ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

Pregão Eletrônico nº 154/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 154/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.

CNPJ: 04.584.756/0001-86

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 836 Bairro: Sagrado Coração de Jesus

Cidade: Lages Estado: SC

CEP: 88508-190

Telefone: (49) 3224 1631

E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com

Representante Legal: Luciano Cruz Facina CPF: 014.xxx.819-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15**,** da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	24735 - CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS) CAMISA MANGA LONGA, PARA PROTEÇÃO NO TRABALHO EM ELETRICIDADE RESISTENTE A AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO(VOLTAICO)E FOGO REPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 88% ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NFPA 70 E / ASTM F2621 / NFPA 2112 DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS					

8	REFERENTE A TESTES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS NORMAS CITADAS. CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO CINZA COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². CONFECCIONADA E ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM2 CONFORME NORMA NFPA 70-E, PUNHO COM VELCRO OU BOTÃO; FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO,ZÍPER OU BOTÃO; FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS EMINTERLOCK BITOLA LARGA OU PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, EXTREMIDADES DA INTERLOCK, FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS). NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AS EXPRESSÕES "SAÚDE" E "HOSPITAL SÃO JOSÉ" E ABAIXO A EXPRESSÃO "MANUTENÇÃO ELÉTRICA" COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM X 4 CM (L X A) E NAS COSTAS, SERIGRAFIA COM A EXPRESSÃO "PREFEITURA DE JOINVILLE" COM AS MEDIDAS APROXIMADAS 20 CM X 7,5 CM (L X A). UMA FAIXA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LARGURA DE 3 CM, NA COR CINZA REFLETIVA FOSFORESCENTE NA ALTURA DO TÓRAX, SENDO 1 CM ABAIXO DA DESCRIÇÃO E DO BRASÃO DA PREFEITURA, NAS MANGAS NA ALTURA DO COTOVELO. COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. TAMANHOS VARIANDO DE M A XG. O CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. (MEDIDAS APROXIMADAS- LARGURA X COMPRIMENTO- M: 60 CM X 65 CM; G: 65 CM X 70 CM; XG: 70 CM X 75 CM). OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 5 PEÇAS.	Unidade	Faccina	15	225,01	3.375,15
15	24392 - COLETE SAMU EM CORDURA RIPSTOP AZUL MARINHO, FECHADO NAS DUAS LATERAIS COM TRÊS FAIXA DE NYLON DE 4 CM COM REGULADOR. NA ALTURA DO OMBRO, REGULADOR COM VELCRO; NO LADO ESQUERDO, PORTA HT E NO LADO DIREITO, PORTA CELULAR; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. DOIS BOLSOS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 13 CM X 15 ALT (LARG X ALT) COM FECHAMENTO EM VELCRO; BOLSO DIREITO COM ELÁSTICO PORTA CANETA INTERNO; BOLSO DIREITO BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" E BOLSO ESQUERDO BORDADO O LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,3 CM X 10 CM; NA ALTURA DO PEITO, BOLSOS FRONTAIS INFERIORES, TIPO CARGO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM X 23 CM X 5 CM; NA PARTE FRONTAL DOS BOLSOS, POSSUIR COMPARTIMENTO FECHADO COM ZÍPER NAS MESMAS DIMENSÕES DO BOLSO; FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EM TODA A EXTENSÃO DOS BOLSOS; NAS COSTAS, DUAS FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, EM TODA A LARGURA DO COLETE; NO CENTRO, BORDADO O BRASÃO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM X 19 XM; MEDIDAS MÍNIMAS: P- ALT 47 CM X LARG 47 CM; M-ALT 50 CM X LARG 50 CM; G- ALT 54 CM X LARG 54 CM; GG- ALT 58 CM X LARG 58 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO	Unidade	Faccina	50	96,00	4.800,00

	POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.					
19	40656 - JALECO AZUL – ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÓ, SEM MANGAS; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; CONTENDO TRÊS BOLSOS, SENDO: DOIS BOLSOS (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) NA PARTE INFERIOR TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MESMO TAMANHO; BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A LOGO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" COM MEDIDA APROXIMADA DE 7,0 X 4,0 CM; NO LADO DIREITO, BORDADO A LOGO DO SUS; CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 50 PEÇAS. Cota Principal	Unidade	Faccina	1.500	40,00	60.000,00
20	40656 - JALECO AZUL – ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, GRAMATURA 178 GR/M², COM ABERTURA FRONTAL TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASAS EMBUTIDOS, GOLA V TIPO PALETÓ, SEM MANGAS; MODELO UNISSEX; COMPRIMENTO 7/8 OU ATÉ O JOELHO; CINTO FIXO; CONTENDO TRÊS BOLSOS, SENDO: DOIS BOLSOS (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) NA PARTE INFERIOR TAMANHO (ALTURA X LARGURA): 14,5 CM X 13,5 CM E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DE MESMO TAMANHO; BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO A LOGO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" COM MEDIDA APROXIMADA DE 7,0 X 4,0 CM; NO LADO DIREITO, BORDADO A LOGO DO SUS; CONTENDO ETIQUETA COM TAMANHO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES PARA LAVAGEM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (LARGURA X COMPRIMENTO): P- 55 CM X 80 CM; M- 60 CM X 85 CM; G- 65 CM X 90 CM; GG- 80 CM X 95 CM; XG- 85 CM X 100 CM; O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 50 PEÇAS. Cota Reservada em até 25%	Unidade	Faccina	500	40,00	20.000,00
	24740 - JAQUETA SAMU COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS COM LARGURA DE 5 CM NAS SEGUINTES POSIÇÕES: NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A FRENTE DA JAQUETA E AO REDOR DAS DUAS MANGAS; NAS COSTAS, EM TODA A EXTENSÃO DA JAQUETA DUAS FAIXA NA POSIÇÃO VERTICAL; NA ALTURA DO TÓRAX A DIREITA, BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 13,5 CM X 16 CM, COM FECHAMENTO COM VELCRO E LAPELA; ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA FRONTAL, DOIS BOLSOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM MEDIDAS					

27	APROXIMADAS: LARGURA 15 CM X ALTURA DE 27 CM; ABAIXO, DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 19 CM X 26 CM (LARG X ALT); DOIS BOLSOS TIPO FACA, NAS LATERAIS, EMBUTIDOS SOB OS BOLSOS FRONTAIS; IDENTIDADE VISUAL: NO TÓRAX A ESQUERDA, BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192" COM AS MEDIDAS APROXIMADAS 6,3 CM X 10,24 CM; NO BOLSO LOCALIZADO NO TÓRAX A DIREITA, BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,5 X 5,0 CM; NA MANGA ESQUERDA BORDADO A LOGO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" COM MEDIDA APROXIMADA DE 7,0 X 4,0 CM; NA MANGA DIREITA BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,0 X 4,0 CM; NAS COSTAS, BORDADO A LOGO DO SAMU E AS EXPRESSÕES "SAMU" E "192", COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 X 22 CM; NA REGIÃO LATERAL DA JAQUETA E NAS MANGAS ABAIXO DAS FAIXAS REFLETIVAS, DUAS FAIXAS VERTICAIS, UMA VERMELHA E OUTRA LARANJA, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM E ESPAÇO DE 2 CM ENTRE ELAS. POSSUIR TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 12 X 2,5 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. MEDIDAS MÍNIMAS: PP- ALT 66 CM X LARG 50 CM / P- ALT 71 CM X LARG 56 CM / M- ALT 76 CM X LARG 60 CM/ G- ALT 78 CM X 64 LARG CM/ GG- ALT 82 CM X LARG 68 CM/ EGG- ALT 85 CM X LARG 75 CM. O TAMANHO E OS DADOS DA TARJETA SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 20 PEÇAS.	Unidade	Faccina	60	206,00	12.360,00
29	24411 - MOCHILA DE MEDICAÇÃO VERDE BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR, ACIMA DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM X 7 CM (ALT X LARG); NO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 CM X 16 CM; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRETE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA APROXIMADA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); LADO 2: COM UM BOLSO	Unidade	Faccina	20	200,00	4.000,00

	SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRETE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA APROXIMADA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO DO ELÁSTICO, UMA CINTA DE NYLON, COM ALTURA APROXIMADA DE 3 CM, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA SUPORTE DE MATERIAIS; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); NO FUNDO DA MOCHILA, UM VELCRO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 CM X 4 CM, PARA FIXAÇÃO DAS REPARTIÇÕES REMOVÍVEIS; DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADAS COM VELCRO), NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), COM 9 BOLSOS CADA, EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 7 CM X 10 CM X 3 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.					
30	24412 - MOCHILA DE RESGATE AZUL BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR, ACIMA DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM X 7 CM (ALT X LARG); NO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 CM X 16 CM; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: LADO 1: COM UM BOLSO SUPERIOR, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 30 CM (ALT X LARG); NA FRETE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA APROXIMADA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM BOLSO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 13 CM X 30 CM (ALT X LARG); UM BOLSO SOBRESSALENTE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 8 CM X 27 CM X 5 CM (ALT X LARG X PROF); LADO 2: COM TRÊS ELÁSTICOS, NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA APROXIMADA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPEÇAMENTO APROXIMADO DE 8 CM ENTRE OS ELÁSTICOS; NO FUNDO DA MOCHILA, UM VELCRO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 CM X 2 CM,	Unidade	Faccina	20	180,00	3.600,00

	PARA FIXAÇÃO DE REPARTIÇÃO REMOVÍVEL; UMA REPARTIÇÃO INTERNA REMOVÍVEL (FIXADA COM VELCRO), NA COR PRETA, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 30 CM (ALT X LARG), EM CADA LADO, DEVE POSSUIR TRÊS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, COM ALTURA APROXIMADA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO E ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 7 CM ENTRE OS ELÁSTICOS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.					
31	24410 - MOCHILA DE RESGATE LARANJA BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR, ACIMA DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM X 7 CM (ALT X LARG); NO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 CM X 16 CM; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: 1 LADO COM UM BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM X 30 CM (ALT X LARG); SOBREPOSTO, 1 BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM X 30 CM, COM UMA COSTURA DIVIDINDO NO CENTRO; NA FRETE DESTE BOLSO, UM ELÁSTICO NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM ALTURA APROXIMADA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO; ABAIXO, UM COMPARTIMENTO INFERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS 28 CM X 12 CM X 5 CM (LAG X ALT X PROF), COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE. NO OUTRO LADO, UM BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM X 30 CM (ALT X LARG); SOBREPOSTO, 1 BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM X 30 CM, COM UMA COSTURA DIVIDINDO NO CENTRO; NA FRETE DOIS ELÁSTICOS NA POSIÇÃO HORIZONTAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, EM TODA A EXTENSÃO DA MOCHILA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2 CM, COM COSTURAS DE 5 EM 5 CM, PARA DIVISÃO, COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE 15 CM ENTRE ELES; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	Faccina	20	213,00	4.260,00
	24409 - MOCHILA DE RESGATE VERMELHA BOLSA TIPO MOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, COM DUAS ALÇAS SUPERIORES (PARA CARREGAR NA MÃO) E COM DUAS ALÇAS REGULÁVEIS LOCALIZADAS POSTERIORMENTE A ABERTURA DA MOCHILA (PARA CARREGAR NAS COSTAS DO SOCORRISTA) QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AS MEDIDAS MÍNIMAS 35 CM X 45 CM X 15 CM (LARG. X ALT. X PROF.), COM ABERTURA EM ZÍPER QUE POSSIBILITE ABERTURA TOTAL DA BOLSA EM TRÊS LADOS; BOLSO FRONTAL, COM MEDIDA APROXIMADA					

32	DE 30 CM X 30 X 5 CM (ALT X LARG X PROF), COM ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER REFORÇADO; BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR, ACIMA DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM X 7 CM (ALT X LARG); BORDADOS NA FRENTE DA MOCHILA: NA PARTE SUPERIOR, ACIMA DO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE" COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM X 7 CM (ALT X LARG); NO BOLSO FRONTAL, A LOGO DO SAMU E A EXPRESSÃO "SAMU 192" COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 CM X 16 CM; FAIXA REFLETIVA NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DO BOLSO FRONTAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; COMPARTIMENTO INTERNO: 1 LADO COM DOIS COMPARTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM FECHAMENTO CENTRAL EM ZÍPER, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 17 CM X 30 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF); 1 LADO COM QUATRO COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 17 CM X 12 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF), COM FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA; UMA REPARTIÇÃO INTERNA REMOVÍVEL (FIXADA COM VELCRO), NA COR PRETA, COM 4 BOLSOS EM CADA FACE DA REPARTIÇÃO, EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM X 8 CM X 4 CM (ALT X LARG X PROF) E FECHAMENTO EM VELCRO E LAPELA. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 10 PEÇAS.	Unidade	Faccina	20	196,00	3.920,00
Total (R$):						116.315,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/02/2024.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

3.3 - Os locais para entrega serão, conforme solicitação:

a) Secretaria Municipal da Saúde - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos (CAME), situado na Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310, telefone: (47) 3434-0139, e-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br, horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Hospital Municipal São José - HMSJ, situado na Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010, acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE), telefone: (47) 3441-6667, e-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br, horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cruz Facina**, **Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 08/08/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022310128** e o código CRC **9A22B5CE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022310137/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 154/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90154/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda. - Item 8 - R$ 225,01, Item 15 - R$ 96,00, Item 19 - R$ 40,00, Item 20 - R$ 40,00, Item 27 - R$ 206,00, Item 29 - R$ 200,00, Item 30 - R$ 180,00, Item 31 - R$ 213,00 e Item 32 - R$ 196,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/08/2024, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 08/08/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022310137** e o código CRC **76CC7646**.

Ata nº 0022310128/2024

Última atualização 09/08/2024

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Data de assinatura:** 08/08/2024 **Vigência:** de 12/08/2024 a 12/08/2025

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000170/2024-000003 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: 83169623000110-1-000170/2024

Objeto:

Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata SEI Nº 0022310128	09/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**